

PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2012

Regulamenta a pauta de audiência do Posto Avançado de Maracanaú em Maranguape.

DR. CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú e Diretor do Fórum Trabalhista de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º da RESOLUÇÃO Nº 104/2012, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e a DRA. SANDRA HELENA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 104/2012 que criou o Fórum Trabalhista de Maracanaú;

CONSIDERANDO o ATO Nº 210/2012 que designou o Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, Dr. Carlos Alberto Trindade Rebonatto, Diretor do Fórum Trabalhista de Maracanaú e que a RESOLUÇÃO Nº 104/2012, em seu art. 5º, lhe atribuiu competência para disciplinar os serviços judiciários e as rotinas administrativas comuns deste fórum;

CONSIDERANDO o ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 126/2012, alterado pelo ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 137/2012, que designa o Juiz Diretor do Fórum Trabalhista de Maracanaú substituto automático de todas as Varas do Trabalho de Maracanaú.

RESOLVEM:

DAS AUDIÊNCIAS NO POSTO AVANÇADO DE MARACANAÚ EM MARANGUAPE

Art. 1º As audiências de processos distribuídos neste fórum que envolvam a área territorial do Município de Maranguape, serão realizadas no Posto Avançado de Maracanaú em Maranguape e presididas pelo Juiz Diretor do Fórum Trabalhista de Maracanaú.

Art. 2º As audiências a serem realizadas no Posto Avançado de Maracanaú em Maranguape distribuídas para a 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Maracanaú, deverão ser agendadas para as sextas-feiras, quinzenalmente, a começar pelo dia 03/08/2012.

§ 1º O Juiz Diretor do Fórum Trabalhista de Maracanaú, apenas, quando da ausência de Juiz no exercício da titularidade do Posto Avançado de Maranguape, deslocará servidores da Vara de sua titularidade para auxiliar na realização das audiências, inclusive secretário de audiência.

§ 2º Os processos instruídos pelo Juiz Diretor do Fórum Trabalhista de Maracanaú, quando da realização das audiências no Posto Avançado de Maracanaú em Maranguape, deverão ser julgados pelo mesmo.

§ 3º A 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú, quando da ausência de Juiz no exercício da titularidade do Posto Avançado de Maranguape, disponibilizará ao Juiz Diretor do Fórum arquivo do Sistema de Audiências - AUD, com a pauta de audiências do dia a ser realizado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Maracanaú, 20 de julho de 2012

CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO

Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú

Diretor do Fórum Trabalhista de Maracanaú

SANDRA HELENA

Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú